Administra Brasil
Educação Profissional · Desde 2013

APOSTILA DE ESTUDOS

Abertura e Formalização de Empresas

ADQUIRA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO EM:
WWW.ADMINISTRABRASIL.COM.BR

O que iremos aprender hoje?

Neste curso, você vai aprender como tirar um negócio da informalidade ou abrir uma empresa do zero, entendendo cada etapa da formalização no Brasil. Estudaremos as vantagens e as obrigações de ter um CNPJ, os tipos de empresa e de natureza jurídica, como o microempreendedor individual, o empresário individual, a sociedade limitada unipessoal e a sociedade limitada com sócios, a escolha dos sócios e a elaboração do contrato social, o capital social, o nome empresarial e a proteção da marca, a definição das atividades econômicas, a consulta de viabilidade do endereço, o registro pela rede integrada de simplificação, as inscrições estadual e municipal, os alvarás e licenças conforme o risco da atividade, a escolha do regime tributário e os primeiros passos depois que a empresa nasce, até as alterações e o encerramento. Regras legais e tributárias devem ser sempre conferidas com profissionais habilitados.

01

Por que formalizar o negócio

Do jeitinho ao CNPJ

Milhões de brasileiros trabalham por conta própria sem registro: vendem doces, consertam eletrodomésticos, cortam cabelo, fazem fretes, costuram, dão aulas. A informalidade parece mais simples e barata no começo, mas cobra seu preço quando o negócio quer crescer.

Formalizar significa registrar o negócio nos órgãos públicos, obter um número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, as inscrições necessárias e as licenças para funcionar, passando a cumprir obrigações e a ter direitos como empresa.

Este curso explica, passo a passo, como abrir e formalizar uma empresa no Brasil, das primeiras decisões ao funcionamento regular.

Limites da informalidade

O negócio informal não pode emitir nota fiscal, o que o impede de vender para empresas, órgãos públicos e muitos clientes que exigem nota. Também tem dificuldade para comprar diretamente de fabricantes e distribuidores, que vendem apenas para quem tem CNPJ.

O acesso a crédito é limitado, as maquininhas de cartão e plataformas de venda impõem restrições, e o empreendedor fica sem proteção previdenciária, caso não contribua por conta própria.

Por exemplo, uma doceira que vendia bolos para vizinhos recebeu uma encomenda de uma empresa para um evento com trezentas pessoas. A empresa exigia nota fiscal. Sem CNPJ, ela perdeu a encomenda e decidiu se formalizar.

Riscos da informalidade

Além das oportunidades perdidas, a informalidade traz riscos: multas e apreensões em fiscalizações, impossibilidade de contratar funcionários com registro, responsabilidade pessoal ilimitada por dívidas e problemas com clientes sem contrato.

Atividades que exigem licenças sanitárias, ambientais ou de segurança, quando exercidas sem regularização, podem ser interditadas.

Imagine um pequeno restaurante que funciona sem alvará e sem licença sanitária. Em uma fiscalização, é fechado, perde os alimentos e o movimento conquistado ao longo de anos. A regularização teria evitado esse prejuízo.

Benefícios da formalização

Com o CNPJ, o negócio pode emitir notas fiscais, vender para empresas e governos, participar de licitações, abrir conta bancária empresarial, acessar linhas de crédito, comprar de fornecedores atacadistas e contratar funcionários com segurança jurídica.

O empreendedor formalizado e contribuinte da Previdência passa a ter direito a benefícios como aposentadoria, auxílio por incapacidade temporária e salário-maternidade, conforme as regras de cada regime.

A formalização também transmite credibilidade a clientes, fornecedores e parceiros.

Obrigações que acompanham o CNPJ

Formalizar também traz obrigações: pagar impostos e contribuições, emitir notas, entregar declarações, manter registros contábeis quando exigidos, cumprir a legislação trabalhista e renovar licenças.

O custo dessas obrigações varia muito conforme o tipo de empresa, o regime tributário e a atividade. Para pequenos negócios, existem regimes simplificados que reduzem a carga e a burocracia.

Por exemplo, um técnico em informática que temia os custos da formalização descobriu que, como microempreendedor individual, pagaria um valor mensal fixo e baixo, com poucas obrigações. Formalizou-se e passou a atender empresas.

O momento certo de formalizar

Muitos empreendedores começam informalmente para testar a ideia e só se formalizam quando o negócio dá sinais de que vai dar certo. Outros já começam formalizados, porque a atividade exige ou porque os clientes são empresas.

Algumas atividades não podem ser exercidas sem registro e licenças desde o primeiro dia, como as de alimentação, saúde e transporte.

O ideal é formalizar antes que a informalidade se torne um obstáculo ou um risco relevante.

Planejamento antes do registro

Antes de iniciar o processo de abertura, o empreendedor deve ter clareza sobre o que vai fazer, onde, com quem, com quanto de capital e com qual expectativa de faturamento. Essas respostas orientam as escolhas do tipo de empresa, do regime tributário e das licenças.

Um plano de negócio, mesmo simples, ajuda a organizar essas informações.

Imagine dois amigos que abrem uma empresa sem conversar sobre o papel de cada um e a divisão dos lucros. Em poucos meses, começam as brigas. O planejamento prévio teria evitado o conflito.

Quem ajuda na formalização

O contador é o profissional mais procurado para abrir empresas: orienta sobre o tipo de empresa e o regime tributário, prepara os documentos e acompanha o registro.

O Sebrae oferece orientação gratuita, cursos e materiais sobre formalização. O portal do empreendedor permite que o microempreendedor individual se formalize sozinho, pela internet.

Advogados podem ajudar na elaboração de contratos sociais mais complexos, acordos de sócios e proteção de marcas.

Custos da abertura

Os custos de abertura variam conforme o tipo de empresa e o estado: taxas da junta comercial, taxas municipais de licença, certificado digital, honorários do contador e eventuais taxas de licenças sanitárias, ambientais e do corpo de bombeiros.

A formalização do microempreendedor individual é gratuita no portal oficial.

Pesquise os custos antes de começar e inclua-os no planejamento financeiro do negócio.

Prazos

O tempo para abrir uma empresa diminuiu muito com a integração dos sistemas públicos. Em muitos casos, o registro e o CNPJ saem em poucos dias, e atividades de baixo risco podem começar a funcionar sem esperar vistorias.

Atividades que exigem licenças especiais, como as sanitárias e ambientais, podem levar mais tempo.

Por exemplo, uma consultoria de baixo risco obteve o CNPJ e a dispensa de alvará em menos de uma semana. Já uma clínica médica precisou de alguns meses para obter todas as licenças sanitárias.

Golpes contra novos empresários

Empresas recém-abertas costumam receber cobranças falsas por correio, e-mail e mensagens, imitando órgãos públicos ou cobrando por registros inexistentes, como cadastros em listas de empresas.

Desconfie de boletos inesperados, confira sempre a origem das cobranças e consulte o contador antes de pagar.

Imagine um empreendedor que, logo após abrir a empresa, recebe um boleto com aparência oficial cobrando uma taxa de registro. Ao consultar o contador, descobre que se trata de golpe.

Autônomo pessoa física ou empresa

Prestadores de serviços podem trabalhar como autônomos, pessoas físicas, emitindo recibos e recolhendo o imposto de renda mensal pelo carnê-leão sobre os valores recebidos de pessoas físicas, além da contribuição previdenciária como contribuinte individual.

Conforme o volume de receitas, a tributação da pessoa física pode ficar bem mais alta do que a de uma empresa optante por um regime simplificado. Além disso, muitas empresas preferem contratar prestadores com CNPJ.

Por exemplo, um designer que recebia como autônomo descobriu, ao fazer as contas com o contador, que pagava imposto de renda em alíquota elevada. Ao abrir uma empresa adequada à sua atividade, reduziu a carga tributária e passou a emitir notas para os clientes.

Plataformas digitais e o CNPJ

Plataformas de vendas, aplicativos de entrega e marketplaces cada vez mais pedem ou incentivam o cadastro com CNPJ, oferecendo melhores condições de recebimento, limites maiores e acesso a programas para vendedores profissionais.

Vendedores que atuam como pessoa física em grande volume podem ter limites e restrições, além de dificuldades para comprovar renda e emitir notas aos compradores.

Imagine uma artesã que vende pela internet e vê suas vendas crescerem. A plataforma passa a exigir nota fiscal para determinadas operações. A formalização permite continuar crescendo no canal.

Formalizar com a família

Muitos negócios começam com a família: pais e filhos, irmãos, casais. Formalizar com familiares exige os mesmos cuidados de qualquer sociedade, com contrato social claro, divisão de funções e regras para entrada e saída.

Misturar laços familiares e negócios sem regras costuma gerar conflitos difíceis de resolver, porque afetam também as relações pessoais.

Por exemplo, dois irmãos que abriram uma mercearia definiram no contrato social as funções, as retiradas e o que aconteceria se um deles quisesse sair. Anos depois, quando um decidiu mudar de cidade, a saída foi tranquila.

Do quintal ao ponto comercial

Muitos negócios formalizados começam no endereço residencial do empreendedor e, com o crescimento, mudam para um ponto comercial. Essa mudança exige nova consulta de viabilidade, alteração do endereço no registro e, conforme a atividade, novas licenças.

Planejar a mudança com antecedência evita períodos em que o negócio funciona em um endereço diferente do registrado.

Imagine uma confeiteira registrada em casa que aluga uma loja e começa a vender lá antes de atualizar o cadastro e obter a licença sanitária do novo local. Em uma fiscalização, pode ser autuada. A atualização prévia evita o risco.

Formalizar para contratar com segurança

Negócios que crescem precisam de ajudantes. Sem CNPJ, o empreendedor contrata informalmente e fica exposto a ações trabalhistas, sem poder registrar o empregado de forma adequada.

A formalização permite registrar funcionários, recolher os encargos corretamente e oferecer aos trabalhadores os direitos previstos em lei, o que também ajuda a reter bons profissionais.

Imagine um pequeno restaurante informal com três ajudantes sem registro. Um deles se acidenta na cozinha e procura a Justiça. O dono responde por todos os direitos e indenizações. Com a empresa formalizada e os empregados registrados, os riscos seriam muito menores.

Formalização e reputação

Um negócio formalizado transmite profissionalismo. Clientes se sentem mais seguros ao comprar de uma empresa com CNPJ, nota fiscal e endereço conhecido.

A formalização também permite participar de associações empresariais, feiras e programas de apoio às pequenas empresas.

Ao longo dos próximos módulos, veremos como tomar cada decisão necessária para formalizar o negócio da forma mais adequada.

02

Tipos de empresa e natureza jurídica

Qual roupa jurídica o negócio vai vestir

Toda empresa precisa de uma natureza jurídica, que define como ela é constituída, quem são os responsáveis, como se dividem os lucros e até onde vai a responsabilidade dos donos pelas dívidas. A escolha influencia impostos, burocracia, custos e riscos.

No Brasil, os pequenos negócios costumam escolher entre o microempreendedor individual, o empresário individual, a sociedade limitada unipessoal e a sociedade limitada com dois ou mais sócios. Há ainda as sociedades simples, as cooperativas e outras formas para casos específicos.

Este módulo apresenta as principais naturezas jurídicas e os critérios para escolher a mais adequada.

Microempreendedor individual

O microempreendedor individual é uma figura criada para facilitar a formalização de pequenos negócios individuais, com faturamento anual dentro do limite legal e atividades permitidas na lista oficial. Paga um valor mensal fixo e tem obrigações simplificadas.

O microempreendedor não pode ter sócio nem participar de outra empresa como sócio ou titular, e pode contratar um número limitado de empregados.

Por exemplo, uma manicure que atendia em casa se formalizou como microempreendedora individual, passou a emitir notas para um salão parceiro e a contribuir para a Previdência com um valor mensal baixo.

Empresário individual

O empresário individual exerce a atividade em nome próprio, sem sócios, com registro na junta comercial. Não há separação entre o patrimônio pessoal e o da empresa: o titular responde com seus bens pessoais pelas dívidas do negócio.

É uma opção para quem ultrapassa os limites do microempreendedor individual e quer atuar sozinho, mas o risco patrimonial deve ser considerado.

Muitos empreendedores que antes escolheriam o empresário individual passaram a preferir a sociedade limitada unipessoal, pela proteção do patrimônio.

Sociedade limitada unipessoal

Desde a Lei 13.874, de 2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, é possível constituir uma sociedade limitada com um único sócio. A responsabilidade do titular fica, em regra, limitada ao capital da empresa, protegendo seu patrimônio pessoal, salvo em situações previstas em lei, como fraude ou confusão patrimonial.

Não há exigência de capital mínimo, diferentemente da antiga empresa individual de responsabilidade limitada, que foi extinta e teve as empresas existentes transformadas em sociedades limitadas unipessoais.

Imagine uma arquiteta que trabalha sozinha e quer proteger seu patrimônio pessoal de eventuais dívidas da empresa. A sociedade limitada unipessoal permite isso sem precisar de um sócio.

Sociedade limitada com sócios

A sociedade limitada com dois ou mais sócios é a forma mais comum de empresa no Brasil. O capital é dividido em quotas, e a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

O contrato social define a participação de cada sócio, a administração, a divisão dos lucros e as regras de entrada e saída de sócios.

É adequada para negócios com mais de um dono, que querem dividir investimentos, responsabilidades e resultados.

Sociedade simples e sociedade empresária

A legislação distingue a sociedade empresária, que exerce atividade econômica organizada para produção ou circulação de bens e serviços, da sociedade simples, geralmente formada por profissionais que exercem atividade intelectual, de natureza científica, literária ou artística, como certas sociedades de profissionais liberais.

As sociedades empresárias são registradas na junta comercial; as sociedades simples, em regra, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, salvo exceções, como as sociedades de advogados, registradas na Ordem dos Advogados do Brasil.

Por exemplo, dois psicólogos que abrem uma clínica podem constituir uma sociedade simples, registrada em cartório, conforme a orientação do contador e as regras do conselho profissional.

Cooperativas

As cooperativas são sociedades de pessoas que se unem para exercer uma atividade econômica em benefício comum, como cooperativas de produtores rurais, de crédito, de trabalho e de consumo.

Têm regras próprias, previstas em lei específica, com número mínimo de associados, gestão democrática e distribuição das sobras conforme a participação de cada cooperado.

São adequadas para grupos que querem se organizar coletivamente, e não para negócios com poucos donos.

Responsabilidade pelas dívidas

Uma das principais diferenças entre as naturezas jurídicas é a responsabilidade dos donos pelas dívidas da empresa. No empresário individual e no microempreendedor individual, não há separação patrimonial; nas sociedades limitadas, a responsabilidade é, em regra, limitada.

A limitação de responsabilidade não é absoluta. Em casos de fraude, abuso da personalidade jurídica ou confusão entre o patrimônio pessoal e o da empresa, a Justiça pode atingir os bens dos sócios.

Imagine um sócio que usa a conta da empresa para pagar despesas pessoais e mistura os patrimônios. Se a empresa tiver dívidas, ele pode perder a proteção da responsabilidade limitada.

Natureza jurídica e regime tributário

A natureza jurídica e o regime tributário são escolhas diferentes, mas relacionadas. Uma sociedade limitada pode optar pelo Simples Nacional, pelo lucro presumido ou pelo lucro real, conforme o faturamento e a atividade. O microempreendedor individual tem regime próprio.

O porte da empresa, microempresa ou empresa de pequeno porte, é definido pelo faturamento anual, e não pela natureza jurídica.

Por exemplo, uma sociedade limitada com faturamento dentro do limite da microempresa pode ser enquadrada como microempresa e optar pelo Simples Nacional.

Atividades com regras especiais

Algumas atividades têm regras específicas de constituição: profissões regulamentadas, como advocacia, medicina e engenharia, podem exigir registro nos conselhos profissionais e responsáveis técnicos habilitados.

Atividades financeiras, de seguros, de saúde e de transporte de passageiros têm exigências adicionais de órgãos reguladores.

Verifique as exigências específicas da sua atividade antes de escolher a forma jurídica.

Microempresa é porte, não tipo de empresa

É comum ouvir que alguém abriu uma microempresa como se fosse um tipo jurídico. Na verdade, microempresa e empresa de pequeno porte são classificações de porte, definidas pelo faturamento anual, aplicáveis a empresários individuais, sociedades limitadas e outras formas.

Uma sociedade limitada com faturamento pequeno é enquadrada como microempresa; se crescer, pode passar a empresa de pequeno porte, sem mudar de natureza jurídica.

Imagine dois sócios que abrem uma sociedade limitada e a enquadram como microempresa. Quando o faturamento ultrapassa o limite, a empresa passa a ser de pequeno porte, mantendo o mesmo contrato social e o mesmo CNPJ.

Sociedade em conta de participação

A sociedade em conta de participação, prevista no Código Civil, é uma forma de associação em que um sócio ostensivo exerce a atividade em seu nome e responde perante terceiros, enquanto sócios participantes investem e participam dos resultados, sem aparecer para o público.

Ela não tem personalidade jurídica própria e é usada, por exemplo, em empreendimentos imobiliários e investimentos em negócios específicos.

Por ter regras próprias e implicações tributárias, deve ser estruturada com apoio de contador e advogado.

Profissional liberal com empresa

Médicos, dentistas, psicólogos, advogados, engenheiros e outros profissionais liberais podem constituir empresas para prestar seus serviços, seja como sociedade limitada unipessoal, sociedade com outros profissionais ou formas específicas, como a sociedade individual de advocacia.

A escolha da forma jurídica, do registro em cartório ou junta e do regime tributário depende da profissão e das regras do respectivo conselho.

Por exemplo, uma nutricionista que atendia em consultório próprio constituiu uma sociedade limitada unipessoal, registrou a empresa no conselho profissional e passou a atender convênios que exigiam CNPJ.

Associação sem fins lucrativos não é empresa

Quem deseja desenvolver atividades sociais, culturais, esportivas ou comunitárias sem distribuir lucros pode constituir uma associação, que tem natureza jurídica e regras próprias, com estatuto, assembleia e registro em cartório.

A associação pode exercer atividades econômicas para financiar seus objetivos, mas não pode distribuir resultados aos associados.

Por exemplo, um grupo de moradores que queria organizar aulas de esporte para crianças do bairro constituiu uma associação, em vez de uma empresa, porque não pretendia obter lucro com a atividade.

Franquia: abrir empresa para operar uma marca

Quem decide abrir uma franquia precisa constituir sua própria empresa, que assinará o contrato de franquia com a franqueadora. A Lei de Franquias exige que a franqueadora entregue uma circular de oferta com informações sobre o negócio antes da assinatura.

A natureza jurídica, o regime tributário e as atividades da empresa franqueada devem ser compatíveis com as exigências da franqueadora e com a operação.

Por exemplo, um casal que comprou uma franquia de alimentação constituiu uma sociedade limitada com as atividades exigidas pelo modelo de negócio e só então assinou o contrato com a franqueadora.

Mudança de natureza jurídica

A natureza jurídica pode ser alterada ao longo da vida da empresa: o microempreendedor que cresce pode se transformar em microempresa; o empresário individual pode se transformar em sociedade limitada; uma sociedade limitada unipessoal pode receber novos sócios.

Essas mudanças exigem alterações no registro e, em alguns casos, nas inscrições e licenças.

Escolher bem desde o início evita mudanças desnecessárias, mas é possível ajustar a forma jurídica conforme o negócio evolui.

03

Sócios, contrato social e capital

Escolher bem com quem empreender

A sociedade é como um casamento de negócios: une pessoas com objetivos comuns, mas também com personalidades, expectativas e situações financeiras diferentes. Muitas empresas fracassam não por falta de mercado, mas por conflitos entre os sócios.

O contrato social é o documento que formaliza essa união, definindo os direitos e deveres de cada sócio, a administração da empresa e as regras para resolver conflitos.

Este módulo trata da escolha dos sócios, da elaboração do contrato social e da definição do capital.

Por que ter sócios

Sócios podem trazer capital, conhecimento técnico, contatos comerciais, habilidades complementares e divisão do trabalho e dos riscos. Um sócio que entende de vendas pode complementar outro que domina a produção.

Por outro lado, sócios dividem os lucros e as decisões, e divergências podem paralisar a empresa.

Por exemplo, um cozinheiro talentoso que queria abrir um restaurante se associou a uma amiga com experiência em gestão. Ele cuidava da cozinha, ela da administração, e o negócio prosperou porque cada um atuava em sua área de competência.

Alinhamento de expectativas

Antes de formalizar a sociedade, os futuros sócios devem conversar abertamente sobre objetivos, dedicação de tempo, investimento de cada um, retiradas mensais, divisão dos lucros, papel de cada um e planos para o futuro.

Divergências não discutidas no início costumam aparecer depois, quando são mais difíceis de resolver.

Imagine dois sócios em que um quer reinvestir todo o lucro para crescer e o outro precisa retirar dinheiro todo mês para pagar suas contas. Sem conversa prévia, o conflito é inevitável.

Contrato social

O contrato social é o documento de constituição da sociedade limitada. Deve conter o nome empresarial, o endereço da sede, o objeto social, o capital social e sua divisão entre os sócios, a forma de administração, a divisão dos lucros e as regras para cessão de quotas, entrada e saída de sócios.

O contrato é registrado na junta comercial e pode ser alterado ao longo da vida da empresa.

Modelos padronizados disponíveis nas juntas comerciais facilitam a elaboração, mas podem não atender a situações mais complexas.

Objeto social

O objeto social descreve as atividades que a empresa vai exercer. Deve ser claro e abranger todas as atividades pretendidas, porque a empresa não deve exercer atividades fora do objeto.

O objeto social deve ser compatível com as atividades econômicas cadastradas no CNPJ, que serão tratadas no próximo módulo.

Por exemplo, uma empresa de reformas que também queria vender materiais de construção precisou incluir a atividade de comércio no objeto social para poder emitir notas de venda.

Capital social

O capital social é o valor que os sócios se comprometem a investir na empresa, dividido em quotas. Para a sociedade limitada, não há exigência legal de capital mínimo na maioria das atividades.

O capital pode ser integralizado em dinheiro, bens ou direitos avaliados, no ato da constituição ou em prazo definido no contrato. Os sócios respondem solidariamente pela integralização total do capital.

Imagine uma empresa constituída com capital simbólico muito baixo, mas que precisa de financiamento. Bancos e fornecedores podem considerar o capital incompatível com o porte das operações. O capital deve refletir a realidade do negócio.

Divisão das quotas

As quotas definem a participação de cada sócio no capital e, em regra, na divisão dos lucros e nas votações. A divisão pode ser igual ou proporcional ao investimento e à contribuição de cada um.

O contrato social pode prever a distribuição de lucros desproporcional às quotas, desde que acordada entre os sócios.

Por exemplo, em uma sociedade em que um sócio investe todo o dinheiro e o outro entra com o trabalho, as quotas e a divisão de lucros podem ser definidas de forma a remunerar adequadamente as duas contribuições.

Administração da sociedade

O contrato social define quem administra a empresa, os poderes dos administradores e os limites de sua atuação. Os administradores podem ser sócios ou pessoas de fora, conforme o contrato.

Decisões importantes, como venda de imóveis, empréstimos de valor elevado e alteração do contrato, podem exigir aprovação dos sócios em quóruns definidos.

Defina claramente quem pode assinar contratos, movimentar contas bancárias e representar a empresa.

Pró-labore e distribuição de lucros

O pró-labore é a remuneração dos sócios que trabalham na empresa, sobre a qual incidem contribuições previdenciárias. A distribuição de lucros é a parte do resultado da empresa repartida entre os sócios, conforme as regras tributárias e contábeis.

A combinação entre pró-labore e distribuição de lucros tem impactos tributários e deve ser planejada com o contador.

Imagine sócios que retiram dinheiro da empresa sem definir se é pró-labore ou lucro, e sem controle. Além da desorganização financeira, podem ter problemas fiscais. As retiradas devem ser formalizadas.

Acordo de sócios

Além do contrato social, os sócios podem firmar um acordo de sócios, documento particular que detalha regras não previstas no contrato: dedicação exclusiva, não concorrência, direito de preferência na venda de quotas, regras para entrada de investidores e resolução de conflitos.

O acordo de sócios complementa o contrato social e oferece mais segurança à relação.

Para sociedades com investimentos relevantes ou muitos sócios, a elaboração por um advogado é recomendada.

Sócios casados e regime de bens

O regime de bens do casamento dos sócios pode influenciar a sociedade, especialmente em casos de separação ou falecimento. Cônjuges podem ter direitos sobre as quotas, conforme o regime.

Sociedades entre cônjuges têm regras específicas na legislação, que devem ser verificadas.

Consulte um advogado quando houver dúvidas sobre os efeitos do regime de bens na sociedade.

Integralização com bens

O capital social pode ser integralizado com bens, como veículos, máquinas, equipamentos e imóveis, em vez de dinheiro. Os bens passam a pertencer à empresa e devem ser avaliados por valor compatível com a realidade.

A integralização com imóveis exige registro no cartório de imóveis e pode ter efeitos tributários que devem ser analisados com o contador.

Imagine um sócio que entra na sociedade com uma máquina de costura industrial e outro com dinheiro. O contrato social deve descrever a máquina, seu valor e a quantidade de quotas correspondente, para que fique clara a participação de cada um.

Sócio que investe e sócio que trabalha

É comum uma sociedade reunir um sócio que coloca o dinheiro e outro que trabalha no dia a dia. Essa combinação funciona, desde que as regras estejam claras: o sócio que trabalha recebe pró-labore pelo trabalho, e ambos participam dos lucros conforme o combinado.

Sem essa distinção, o sócio que trabalha pode se sentir injustiçado, e o que investiu pode achar que as retiradas são excessivas.

Por exemplo, em uma sociedade em que um sócio investiu o capital e o outro administrava a loja, definiram um pró-labore para o administrador e a divisão igual dos lucros. Cada um sabia exatamente o que receberia.

Cláusula de não concorrência

O contrato social ou o acordo de sócios pode prever que os sócios não exerçam atividade concorrente com a da empresa, durante a sociedade e por determinado período após a saída.

A cláusula deve ser razoável quanto ao prazo, à região e às atividades abrangidas, para ter validade.

Imagine um sócio que sai da empresa e abre, no mês seguinte, um negócio igual na mesma rua, levando os clientes. Uma cláusula de não concorrência bem redigida poderia ter protegido a sociedade.

Herdeiros na sociedade

O falecimento de um sócio levanta a questão sobre o que acontece com suas quotas: os herdeiros entram na sociedade ou recebem o valor das quotas? O Código Civil prevê regras gerais, mas o contrato social pode definir a solução.

Muitos contratos preveem a liquidação das quotas, com pagamento aos herdeiros em prazo e critério definidos, ou a possibilidade de entrada dos herdeiros com o consentimento dos demais sócios.

Por exemplo, uma sociedade de dois sócios previa no contrato que, em caso de falecimento, os herdeiros receberiam o valor das quotas apurado em balanço especial, pago em parcelas. Quando a situação ocorreu, a empresa continuou funcionando sem disputas.

Reuniões de sócios e atas

Decisões importantes da sociedade, como aprovação de contas, alteração do contrato, eleição de administradores e distribuição de lucros, devem ser tomadas em reunião ou assembleia de sócios, conforme o contrato e a lei, e registradas em ata.

Em sociedades com poucos sócios, as decisões podem ser formalizadas por documento assinado por todos, dispensando a reunião, nas hipóteses permitidas.

Imagine dois sócios que decidem, em conversa informal, distribuir lucros de forma desigual naquele ano. Sem registro, um deles pode questionar a decisão depois. A formalização em ata evita dúvidas.

Prazo de integralização das quotas

O contrato social pode prever que o capital seja integralizado de uma vez, no ato da constituição, ou em parcelas, até uma data definida. Enquanto o capital não é totalmente integralizado, todos os sócios respondem solidariamente pelo valor que falta.

Definir um prazo realista e cumpri-lo evita que um sócio fique responsável pela parte não paga do outro.

Imagine dois sócios que constituem uma empresa com capital a integralizar em um ano, mas um deles nunca deposita sua parte. Em caso de dívidas, o outro pode ser cobrado pela diferença. O acompanhamento do prazo protege ambos.

Resolução de conflitos

Conflitos entre sócios são comuns. O contrato social ou o acordo de sócios pode prever formas de resolução, como mediação e arbitragem, que costumam ser mais rápidas e menos custosas que a Justiça comum.

Reuniões periódicas entre os sócios, com pautas e registros, ajudam a prevenir conflitos.

A transparência nas informações financeiras e nas decisões fortalece a confiança entre os sócios.

04

Nome, marca e atividades econômicas

Como a empresa será conhecida

O nome da empresa aparece em contratos, notas fiscais, placas e documentos. A marca é o que o cliente reconhece e lembra. As atividades econômicas definem o que a empresa pode fazer e influenciam impostos e licenças.

Essas três escolhas parecem simples, mas erros podem causar problemas sérios: nomes recusados no registro, marcas que pertencem a outros, atividades mal enquadradas que geram impostos maiores ou impedem a emissão de notas.

Este módulo trata do nome empresarial, do nome fantasia, da proteção da marca e da definição das atividades econômicas.

Nome empresarial

O nome empresarial é o nome oficial da empresa, registrado na junta comercial ou no cartório. Pode ser formado por firma, com o nome dos sócios, ou por denominação, com uma expressão de fantasia, seguida da indicação do tipo societário, como limitada.

A legislação permite também que a empresa use o próprio número do CNPJ como nome empresarial, seguido da indicação do tipo jurídico.

O nome empresarial deve ser diferente dos nomes já registrados na mesma junta comercial, para evitar confusão.

Consulta prévia do nome

Antes do registro, é feita a consulta de disponibilidade do nome na junta comercial, geralmente integrada à consulta de viabilidade. Nomes idênticos ou muito semelhantes a outros já registrados podem ser recusados.

Tenha algumas opções de nome em mente, caso a primeira não esteja disponível.

Por exemplo, um empreendedor que queria abrir uma padaria com um nome tradicional descobriu que já havia várias empresas registradas com nomes semelhantes no estado. Escolheu uma variação com o nome do bairro e teve o registro aprovado.

Nome fantasia

O nome fantasia é o nome comercial pelo qual a empresa é conhecida pelo público, usado na fachada, nas redes sociais e na comunicação. Pode ser diferente do nome empresarial.

O nome fantasia é informado no cadastro do CNPJ, mas não garante proteção exclusiva contra o uso por outras empresas. Essa proteção vem do registro da marca.

Escolha um nome fantasia fácil de lembrar, de pronunciar e de escrever, e que tenha relação com o negócio.

Marca e registro no órgão de propriedade industrial

A marca é o sinal que identifica produtos ou serviços e os distingue dos concorrentes: um nome, um logotipo ou a combinação dos dois. O direito de uso exclusivo da marca em todo o território nacional é obtido com o registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

O registro do nome empresarial na junta comercial não garante a propriedade da marca. Uma empresa pode registrar o nome na junta e descobrir que a marca pertence a outra pessoa no órgão de propriedade industrial.

Imagine um empreendedor que investe em fachada, embalagens e divulgação com uma marca e, anos depois, recebe uma notificação de outra empresa que registrou a mesma marca antes. Pode ser obrigado a mudar tudo. Pesquisar e registrar a marca no início evita esse risco.

Pesquisa de marca

Antes de escolher a marca, faça uma pesquisa na base do Instituto Nacional da Propriedade Industrial para verificar se já existem marcas iguais ou semelhantes registradas ou em processo de registro na mesma área de atividade.

Pesquise também nas redes sociais, na internet e nos domínios de sites, para evitar confusão com outros negócios.

Por exemplo, uma loja de roupas descobriu, na pesquisa, que o nome escolhido já era marca registrada de uma confecção de outro estado. Escolheu outro nome antes de investir na identidade visual.

Processo de registro da marca

O pedido de registro de marca é feito no portal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, com pagamento de taxas, indicação da classe de produtos ou serviços e apresentação do logotipo, quando houver. O processo passa por exame e publicação para eventuais oposições.

O registro concedido vale por dez anos, renováveis, e permite impedir o uso da marca por terceiros na mesma área de atividade.

Pequenas empresas podem ter descontos nas taxas, conforme as regras do órgão.

Domínio e redes sociais

Junto com a marca, garanta o domínio do site e os nomes de usuário nas principais redes sociais, para evitar que outros os registrem.

Domínios com a extensão brasileira são registrados no órgão responsável pelos nomes de domínio no país.

Imagine uma empresa que escolhe uma marca e descobre que o nome nas redes sociais já pertence a outra pessoa. A comunicação fica prejudicada. Verificar a disponibilidade antes de decidir evita o problema.

Atividades econômicas e a classificação nacional

As atividades da empresa são identificadas por códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, informados no registro. Cada código corresponde a uma atividade específica, como comércio varejista de calçados ou serviços de cabeleireiro.

A empresa tem uma atividade principal e pode ter atividades secundárias.

Os códigos de atividade influenciam o enquadramento tributário, as licenças exigidas, a possibilidade de optar pelo Simples Nacional e as obrigações da empresa.

Escolha correta das atividades

Escolha os códigos que descrevem com precisão as atividades que a empresa realmente vai exercer. Códigos errados podem impedir a emissão de notas para determinados serviços, gerar impostos maiores ou exigir licenças desnecessárias.

Incluir muitas atividades secundárias sem necessidade pode trazer exigências adicionais de licenciamento.

Por exemplo, uma empresa de eventos incluiu entre as atividades o fornecimento de alimentos, que não pretendia exercer. Por causa disso, foi exigida licença sanitária, o que atrasou a abertura. Retirou a atividade e obteve a liberação.

Atividades e o Simples Nacional

Nem todas as atividades podem optar pelo Simples Nacional, e as que podem estão distribuídas em anexos com alíquotas diferentes. A escolha dos códigos de atividade influencia diretamente o enquadramento.

Algumas atividades de serviços podem ter tributação diferente conforme a relação entre a folha de pagamento e o faturamento.

Consulte o contador sobre o impacto tributário de cada código de atividade antes do registro.

Atividades do microempreendedor individual

O microempreendedor individual só pode exercer as ocupações previstas na lista oficial do regime, que relaciona cada ocupação aos códigos de atividade correspondentes.

Profissões regulamentadas de natureza intelectual, como as de médicos, advogados e engenheiros, geralmente não podem ser exercidas como microempreendedor individual.

Antes de se formalizar, verifique se sua ocupação está na lista permitida.

Marca nominativa, figurativa e mista

No registro de marca, há diferentes formas de apresentação: a marca nominativa protege apenas o nome, em letras; a figurativa protege o desenho ou símbolo; a mista protege a combinação do nome com um elemento gráfico específico.

A escolha influencia a amplitude da proteção. Muitos empreendedores registram a marca nominativa para proteger o nome em qualquer formato visual.

Imagine uma empresa que registra apenas o logotipo, com uma fonte e cores específicas. Um concorrente usa o mesmo nome com outro desenho. A proteção do nome teria sido mais eficaz com o registro nominativo.

Classes de produtos e serviços

O registro de marca é feito para classes de produtos ou serviços, conforme uma classificação internacional. A proteção vale, em regra, apenas para as classes registradas, salvo para marcas de alto renome.

Escolha as classes que correspondem às atividades atuais e às previstas no futuro próximo.

Por exemplo, uma marca de cafeteria pode precisar de registro nas classes de serviços de alimentação e de produtos como café em grãos, se pretender vender o produto embalado.

Atividade principal e enquadramento

A atividade principal informada no CNPJ deve corresponder à atividade que gera a maior parte da receita da empresa. Ela influencia o enquadramento tributário, as licenças, a convenção coletiva aplicável aos empregados e até o grau de risco da empresa.

Se a atividade que mais fatura mudar ao longo do tempo, atualize o cadastro.

Imagine uma empresa cadastrada com atividade principal de consultoria, mas que passou a faturar principalmente com treinamentos. A atualização da atividade principal pode alterar a convenção coletiva aplicável e o enquadramento.

Oposição e acompanhamento do pedido de marca

Após o depósito do pedido de marca, o pedido é publicado na revista oficial do órgão de propriedade industrial, e terceiros podem apresentar oposição. O titular do pedido deve acompanhar as publicações e responder às exigências e oposições nos prazos.

Perder um prazo pode levar ao arquivamento do pedido.

Por exemplo, um empreendedor que fez o pedido de marca sozinho não acompanhou a revista e perdeu o prazo de uma exigência. O pedido foi arquivado e ele teve de recomeçar. Contratar acompanhamento ou anotar os prazos evita a perda.

Nome empresarial diferente da marca

A empresa pode ter um nome empresarial formal, usado nos documentos, e operar no mercado com uma marca totalmente diferente, que aparece na fachada e nas embalagens. Isso é comum e permitido.

O importante é que a marca seja registrada em nome da empresa ou de seus titulares, para garantir a proteção, e que os documentos fiscais tragam o nome empresarial correto.

Imagine uma empresa registrada com o nome dos sócios que opera uma doceria com um nome fantasia criativo. Os clientes conhecem apenas o nome fantasia, mas as notas fiscais trazem o nome empresarial, como exige a lei.

Descrição do objeto e os códigos de atividade

O objeto social, escrito por extenso no contrato, e os códigos de atividade do CNPJ precisam contar a mesma história. Uma atividade que aparece nos códigos, mas não no objeto, ou o contrário, pode gerar exigências na junta comercial e dúvidas na fiscalização.

Ao redigir o objeto, descreva as atividades de forma clara e completa, e confira se cada uma tem o código correspondente no cadastro.

Por exemplo, uma empresa de eventos descrevia no objeto apenas a organização de festas, mas cadastrou também o código de aluguel de equipamentos. A junta comercial pediu a inclusão da atividade no objeto antes de aprovar o registro.

Alteração das atividades

As atividades podem ser alteradas ao longo da vida da empresa, com inclusão ou exclusão de códigos, por meio de alteração no registro.

Antes de iniciar uma nova atividade, verifique se ela está incluída no cadastro e se exige novas licenças.

Imagine uma empresa de consertos de celulares que começa a vender acessórios sem incluir a atividade de comércio. Ao emitir notas de venda, enfrenta problemas. Incluir a atividade antes de começar evita a irregularidade.

05

Endereço, viabilidade e registro

Onde a empresa vai existir

Toda empresa precisa de um endereço, que define a prefeitura e o estado onde será registrada, as regras de uso do solo, os impostos municipais e as licenças necessárias. Nem todo endereço permite qualquer atividade.

O processo de registro começa com a consulta de viabilidade, que verifica se o endereço e o nome são compatíveis com a atividade, e segue com o registro na junta comercial ou no cartório e a inscrição no CNPJ.

Este módulo trata da escolha do endereço, da consulta de viabilidade e do processo de registro da empresa.

Empresa em casa

Muitos pequenos negócios funcionam na residência do empreendedor, como escritórios de prestação de serviços, artesanato, comércio pela internet e atividades sem atendimento ao público.

Muitas prefeituras permitem o registro da empresa no endereço residencial para atividades de baixo impacto, com regras específicas. Atividades com atendimento ao público, ruído, estoque significativo ou risco podem não ser permitidas.

Verifique as regras do município e, em condomínios, a convenção, que pode restringir atividades comerciais nas unidades.

Endereço fiscal e escritórios compartilhados

Empresas que não precisam de espaço físico próprio podem usar endereços fiscais em escritórios virtuais ou espaços de trabalho compartilhado, que oferecem endereço para registro e recebimento de correspondências.

Essa opção é adequada para atividades sem atendimento presencial, mas deve ser aceita pela prefeitura e compatível com a atividade.

Imagine uma consultora que trabalha visitando clientes e não quer usar o endereço de casa no registro. Um escritório virtual oferece um endereço comercial para a empresa, com custo reduzido.

Consulta de viabilidade

A consulta de viabilidade é o primeiro passo do registro. Por meio do sistema integrado de registro, o empreendedor informa o endereço, as atividades e o nome pretendido, e a prefeitura e a junta comercial analisam se a abertura é possível.

A resposta indica se o endereço permite a atividade, se o nome está disponível e quais licenças serão exigidas.

Só depois da aprovação da viabilidade é que se deve avançar para o registro.

Rede integrada de simplificação

A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios integra os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos na abertura de empresas, permitindo que o processo seja feito por meio de um sistema único, com informações compartilhadas.

Por meio dessa rede, o empreendedor faz a consulta de viabilidade, o registro, a inscrição no CNPJ e, em muitos casos, as inscrições estadual e municipal e o licenciamento.

Por exemplo, em muitos estados, a empresa sai do processo com o registro na junta, o CNPJ e a inscrição municipal em poucos dias, sem precisar ir pessoalmente a vários órgãos.

Documento básico de entrada

Após a viabilidade, é preenchido o cadastro para inscrição no CNPJ, com os dados da empresa, dos sócios e das atividades. O sistema gera um documento que é enviado à junta comercial junto com o contrato social.

Os dados informados devem ser idênticos em todos os documentos, para evitar exigências e atrasos.

Confira cuidadosamente nomes, documentos, endereços e códigos de atividade antes de enviar.

Registro na junta comercial

As sociedades empresárias e os empresários individuais são registrados na junta comercial do estado, que analisa os documentos e arquiva o ato constitutivo.

O registro pode ser feito digitalmente, com assinatura eletrônica dos sócios, na maioria das juntas.

Imagine dois sócios que enviam o contrato social com uma divergência no endereço em relação à viabilidade. A junta faz uma exigência, e o processo atrasa até a correção. A revisão cuidadosa evita esses atrasos.

Registro em cartório

As sociedades simples e algumas outras formas jurídicas são registradas no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, e não na junta comercial.

O processo segue regras do cartório e da legislação, com apresentação do contrato social e documentos dos sócios.

Depois do registro, a inscrição no CNPJ segue os procedimentos da Receita Federal integrados ao sistema de registro.

Inscrição no CNPJ

O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica é a identificação da empresa perante a Receita Federal e os demais órgãos. Com o registro aprovado, o CNPJ é emitido, e a empresa passa a existir formalmente.

O comprovante de inscrição no CNPJ mostra os dados cadastrais da empresa, como nome, endereço, atividades e situação.

Por exemplo, logo após receber o CNPJ, um empreendedor conferiu o comprovante e percebeu que uma atividade secundária havia ficado de fora. Pediu a correção ao contador antes de começar a emitir notas.

Assinatura digital dos sócios

Muitos atos de registro exigem assinatura digital dos sócios, por meio de certificado digital ou da conta do sistema de identificação digital do governo, conforme o nível de acesso exigido.

Verifique com antecedência se os sócios têm os meios de assinatura necessários, para não atrasar o processo.

Sócios que moram em outras cidades ou no exterior podem assinar digitalmente, sem necessidade de deslocamento.

Prazos e exigências

Os prazos de análise variam conforme o estado e o tipo de empresa. Exigências, que são pedidos de correção ou complementação, prolongam o processo.

As exigências mais comuns envolvem divergências de dados, cláusulas incompletas no contrato social e documentos ilegíveis.

Acompanhe o processo pelo sistema e responda rapidamente às exigências.

Documentos dos sócios

Para o registro, são necessários documentos de identificação e de inscrição no cadastro de pessoas físicas dos sócios, comprovantes de endereço e, em alguns casos, certidões e documentos adicionais.

Estrangeiros residentes no Brasil e não residentes têm exigências específicas, como inscrição no cadastro de pessoas físicas e procurador no país.

Organize os documentos antes de iniciar o processo, para evitar atrasos.

Mapa de zoneamento da prefeitura

As prefeituras dividem a cidade em zonas, com regras sobre quais atividades podem funcionar em cada uma, o porte das edificações e o horário de funcionamento. Muitas disponibilizam mapas de zoneamento na internet.

Consultar o mapa antes de procurar imóveis ajuda a focar a busca em regiões onde a atividade é permitida.

Por exemplo, uma empreendedora que queria abrir uma escola de dança consultou o mapa de zoneamento antes de visitar imóveis. Evitou perder tempo com locais onde a atividade não seria autorizada.

Habite-se e regularidade do imóvel

O imóvel onde a empresa vai funcionar deve estar regular perante a prefeitura, com a construção aprovada e, em muitos casos, com o habite-se, documento que atesta que a edificação está apta para uso.

Imóveis irregulares, com ampliações não aprovadas ou sem habite-se, podem impedir a obtenção de alvarás e licenças.

Imagine um empreendedor que aluga uma loja e, ao pedir o alvará, descobre que o imóvel tem um mezanino construído sem aprovação. O alvará é negado até a regularização. Verificar a documentação do imóvel antes de alugar evita o problema.

Procuração para o contador

O contador pode representar a empresa nos processos de registro e licenciamento por meio de procuração, inclusive eletrônica, nos sistemas da Receita Federal e de outros órgãos.

A procuração deve definir os poderes concedidos e ser revogada quando a relação com o contador terminar.

Por exemplo, ao trocar de escritório de contabilidade, uma empresa esqueceu de revogar a procuração do contador anterior nos sistemas da Receita. Corrigiu a situação ao perceber que o antigo escritório ainda tinha acesso às informações.

Inscrição da filial e do depósito

Quando a empresa tem depósito, estoque ou ponto de atendimento em endereço diferente da sede, esse local pode precisar ser registrado como filial, com CNPJ próprio, inscrições e licenças.

Mercadorias guardadas em endereço não registrado podem ser consideradas irregulares em fiscalizações.

Imagine uma loja que guarda parte do estoque em um galpão alugado em outro bairro sem registrá-lo. Em uma fiscalização estadual, as mercadorias podem ser apreendidas. O registro do depósito como filial evita o problema.

Conferência do comprovante de inscrição

Logo após a emissão do CNPJ, confira cuidadosamente o comprovante de inscrição e situação cadastral: nome empresarial, nome fantasia, endereço, natureza jurídica, atividades principal e secundárias, porte e situação.

Erros no cadastro podem afetar a emissão de notas, a obtenção de licenças e a tributação, e devem ser corrigidos rapidamente por alteração cadastral.

Por exemplo, uma empresa percebeu, ao conferir o comprovante, que o porte informado estava incorreto, o que afetaria a participação em licitações com tratamento diferenciado. Corrigiu o cadastro antes de participar da primeira licitação.

Empresa aberta, mas ainda sem operar

Com o CNPJ emitido, a empresa existe, mas pode precisar ainda de inscrições estaduais e municipais, alvarás e licenças antes de começar a funcionar, conforme a atividade.

Não inicie as atividades antes de obter todas as autorizações necessárias, sob pena de multas e interdição.

O próximo módulo trata das inscrições, alvarás e licenças.

06

Inscrições, alvarás e licenças

Autorização para funcionar

O CNPJ dá existência legal à empresa, mas não autoriza, sozinho, o funcionamento. Conforme a atividade, a empresa precisa de inscrição estadual, inscrição municipal, alvará de funcionamento e licenças específicas, como sanitárias, ambientais e do corpo de bombeiros.

A legislação mais recente simplificou muito esse processo, especialmente para atividades de baixo risco, mas atividades com maior risco continuam sujeitas a vistorias e exigências.

Este módulo trata das inscrições e licenças necessárias para a empresa funcionar regularmente.

Inscrição estadual

A inscrição estadual é exigida das empresas que exercem atividades sujeitas ao imposto estadual sobre circulação de mercadorias e serviços, como comércio, indústria e alguns serviços de transporte e comunicação.

Com a inscrição estadual, a empresa pode emitir notas fiscais de mercadorias e recolher o imposto estadual.

Por exemplo, uma loja de roupas precisou obter a inscrição estadual antes de começar a vender, para poder emitir as notas fiscais das vendas e comprar dos fornecedores com crédito do imposto, conforme o regime.

Inscrição municipal

A inscrição municipal é exigida das empresas que prestam serviços sujeitos ao imposto municipal sobre serviços e, em muitos municípios, de todas as empresas estabelecidas no município, para fins de cadastro e cobrança de taxas.

Com a inscrição municipal, a empresa pode emitir notas fiscais de serviços.

Em muitos municípios, a inscrição é feita automaticamente pelo sistema integrado de registro.

Classificação de risco das atividades

A Lei 13.874, de 2019, a Lei da Liberdade Econômica, estabeleceu que atividades econômicas de baixo risco não dependem de atos públicos de liberação, como alvarás e licenças, para iniciar o funcionamento. As atividades são classificadas por grau de risco em normas federais, estaduais e municipais.

Atividades de risco moderado podem obter licenças de forma simplificada, muitas vezes com autodeclaração e vistoria posterior. Atividades de alto risco exigem análise e vistoria prévias.

Imagine uma empresa de consultoria classificada como baixo risco. Pode começar a funcionar logo após o registro, sem esperar alvará. Já um restaurante, conforme a classificação local, pode precisar de licença sanitária antes da abertura.

Alvará de funcionamento

O alvará de funcionamento, ou licença de funcionamento, é a autorização da prefeitura para que a empresa funcione em determinado endereço. Sua exigência depende da classificação de risco da atividade e das regras do município.

Para atividades que exigem alvará, a prefeitura pode verificar o zoneamento, a acessibilidade, a segurança e outras condições do imóvel.

Por exemplo, uma academia de ginástica precisou de alvará de funcionamento, com vistoria das instalações, antes de abrir as portas, enquanto uma agência de publicidade instalada em escritório foi dispensada.

Licença sanitária

Atividades que envolvem alimentos, medicamentos, cosméticos, saúde, estética e outros produtos e serviços de interesse da saúde podem precisar de licença sanitária, emitida pela vigilância sanitária municipal ou estadual.

A licença verifica as condições de higiene das instalações, os procedimentos de manipulação e armazenamento, o controle de pragas e a qualificação dos responsáveis.

Planeje as instalações conforme as normas sanitárias antes de construir ou reformar o espaço, para evitar retrabalho.

Corpo de bombeiros

A legislação de segurança contra incêndio exige, conforme o porte, a ocupação e o risco da edificação, a aprovação de projetos e a obtenção de certificado ou auto de vistoria do corpo de bombeiros.

Edificações pequenas e de baixo risco podem ter procedimentos simplificados, com declaração do responsável.

Imagine uma loja que abre sem verificar as exigências do corpo de bombeiros e, em uma fiscalização, é autuada por falta de extintores e sinalização de saída. A regularização prévia teria evitado a multa.

Licença ambiental

Atividades com potencial de causar impacto ambiental, como indústrias, oficinas, postos de combustível, lavanderias, criação de animais e atividades que geram resíduos perigosos, podem precisar de licenciamento ambiental.

O licenciamento é feito pelo órgão ambiental municipal ou estadual, conforme o porte e o tipo de atividade, e pode envolver várias etapas.

Por exemplo, uma pequena oficina mecânica precisou de licença ambiental municipal, com comprovação da destinação correta de óleo usado e de peças contaminadas.

Conselhos profissionais

Empresas que exercem atividades regulamentadas, como engenharia, arquitetura, contabilidade, medicina, odontologia, farmácia, nutrição e veterinária, devem ser registradas nos respectivos conselhos profissionais e ter responsável técnico habilitado.

O registro no conselho pode ser exigido para obter licenças e emitir notas de determinados serviços.

Verifique as exigências do conselho da sua área antes de iniciar as atividades.

Licenças de órgãos reguladores

Algumas atividades exigem autorização de agências e órgãos reguladores federais, como transporte de cargas e passageiros, telecomunicações, vigilância privada, comércio de produtos controlados e produtos de origem animal.

Essas autorizações têm processos e exigências próprias, que podem levar tempo.

Imagine uma transportadora que inicia as atividades sem o registro obrigatório no órgão regulador do transporte de cargas. Seus caminhões podem ser autuados nas estradas. A regularização prévia é indispensável.

Acessibilidade e adequação do imóvel

As normas de acessibilidade exigem que estabelecimentos abertos ao público ofereçam condições de acesso a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme a legislação e as normas técnicas.

A adequação do imóvel pode ser exigida na obtenção do alvará e em fiscalizações.

Considere essas exigências na escolha e na reforma do imóvel.

Autodeclaração e vistoria posterior

Em muitos municípios, atividades de risco moderado obtêm licença por autodeclaração: o empreendedor declara que cumpre as exigências e recebe a licença de forma imediata ou rápida, sujeita a vistoria posterior.

A autodeclaração é uma responsabilidade séria. Se a vistoria encontrar irregularidades, a licença pode ser cassada e o empreendedor multado.

Imagine um salão de beleza que obtém a licença por autodeclaração sem cumprir as exigências de esterilização de instrumentos. Na vistoria, é autuado e tem a licença suspensa. Cumprir as exigências antes de declarar é indispensável.

Atividades de alto risco: planejamento maior

Atividades classificadas como de alto risco, como hospitais, indústrias químicas, depósitos de inflamáveis e grandes estabelecimentos de reunião de público, exigem análise prévia de projetos, vistorias e licenças antes do funcionamento.

O processo pode levar meses e exigir projetos técnicos assinados por profissionais habilitados.

Por exemplo, uma pequena indústria de produtos de limpeza planejou o licenciamento ambiental e sanitário antes de construir o galpão. Com os projetos aprovados com antecedência, conseguiu iniciar a produção no prazo previsto.

Licenças afixadas no estabelecimento

Muitas normas exigem que alvarás, licenças sanitárias e certificados do corpo de bombeiros fiquem afixados em local visível no estabelecimento ou disponíveis para apresentação à fiscalização.

Manter cópias organizadas e originais em local seguro facilita as fiscalizações.

Imagine um fiscal que visita um restaurante e pede a licença sanitária. O dono não sabe onde está o documento. Manter as licenças à vista e organizadas evita constrangimentos e autuações.

Responsável técnico

Atividades como farmácias, laboratórios, clínicas, escolas técnicas, obras de engenharia e fabricação de alimentos podem exigir um responsável técnico habilitado, registrado no conselho profissional correspondente.

O responsável técnico responde pelos aspectos técnicos da atividade e sua ausência pode impedir a obtenção ou a manutenção das licenças.

Por exemplo, uma pequena fábrica de alimentos contratou uma nutricionista como responsável técnica antes de pedir a licença sanitária. A presença da profissional agilizou a aprovação e melhorou os procedimentos da produção.

Placa de obra e reforma do imóvel

Reformas no imóvel para adaptar o espaço ao negócio podem exigir licença ou comunicação à prefeitura, projeto assinado por profissional habilitado e, em condomínios, autorização da administração.

Obras sem licença podem gerar multas, embargos e dificuldades para obter o alvará de funcionamento.

Por exemplo, um empreendedor que reformou uma loja para instalar uma lanchonete, sem licença de obra, teve o alvará negado até apresentar o projeto e regularizar a reforma. O atraso custou dois meses de aluguel sem faturamento.

Taxas e custos das licenças

As inscrições e licenças podem envolver taxas municipais, estaduais e de órgãos específicos, além de custos com projetos, adequações das instalações e profissionais responsáveis.

O microempreendedor individual tem isenção de algumas taxas de abertura, conforme a legislação.

Inclua esses custos no planejamento de abertura do negócio.

07

Escolha do regime tributário

Quanto a empresa vai pagar de impostos

O regime tributário define como a empresa calcula e paga seus impostos. A escolha pode representar uma diferença significativa na carga tributária e nas obrigações acessórias, e deve ser feita com cuidado, com base em números realistas.

No Brasil, as principais opções para empresas são o Simples Nacional, o lucro presumido e o lucro real. O microempreendedor individual tem um regime próprio, dentro do Simples Nacional.

Este módulo explica os regimes tributários e os critérios para escolher o mais adequado.

Porte da empresa

A legislação classifica as empresas pelo faturamento anual. A microempresa é aquela com receita bruta anual até o limite definido para essa categoria; a empresa de pequeno porte tem receita acima desse limite e até o teto do Simples Nacional.

O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte traz tratamento diferenciado previsto no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, como preferência em licitações e simplificação de obrigações.

Por exemplo, uma loja com faturamento anual dentro do limite da microempresa pode se beneficiar de critérios de desempate em licitações públicas.

Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime simplificado que reúne vários tributos federais, estaduais e municipais em um único documento de arrecadação, calculado sobre a receita bruta mensal, com alíquotas progressivas conforme o faturamento acumulado dos últimos doze meses e o anexo da atividade.

Pode ser adotado por microempresas e empresas de pequeno porte com faturamento até o limite do regime, desde que a atividade seja permitida e a empresa não tenha impedimentos previstos em lei.

Para a maioria dos pequenos negócios, o Simples Nacional reduz a carga tributária e a burocracia, mas nem sempre é a opção mais barata.

Anexos do Simples Nacional

As atividades do Simples Nacional são distribuídas em anexos, com tabelas de alíquotas diferentes: comércio, indústria e diferentes grupos de serviços. A alíquota efetiva depende do anexo e da faixa de faturamento.

Algumas atividades de serviços podem ser tributadas por anexos diferentes conforme a relação entre a folha de salários e o faturamento, regra conhecida como fator relativo à folha.

Imagine uma empresa de serviços de tecnologia que, por ter folha de pagamento elevada em relação ao faturamento, é tributada em um anexo com alíquotas menores. Planejar a remuneração dos sócios e da equipe pode influenciar o enquadramento.

Lucro presumido

No lucro presumido, os tributos federais sobre o lucro são calculados sobre uma margem de lucro presumida pela legislação, aplicada à receita bruta, com percentuais diferentes conforme a atividade. Outros tributos são calculados separadamente.

Esse regime pode ser vantajoso para empresas com margem de lucro real superior à presumida e com faturamento acima do limite do Simples ou atividades não permitidas no Simples.

Por exemplo, uma empresa de consultoria com margens elevadas e poucos funcionários, após simulação do contador, descobriu que pagaria menos impostos no lucro presumido do que no Simples Nacional.

Lucro real

No lucro real, os tributos sobre o lucro são calculados sobre o lucro contábil efetivamente apurado, com os ajustes previstos na legislação. É obrigatório para empresas acima de determinado faturamento e para algumas atividades, como as financeiras.

O lucro real exige contabilidade detalhada e mais obrigações, mas pode ser vantajoso para empresas com margens baixas ou prejuízos.

Para pequenos negócios, o lucro real é menos comum, mas pode ser a melhor opção em situações específicas.

Simulação tributária

A escolha do regime deve ser baseada em uma simulação feita pelo contador, considerando o faturamento previsto, a atividade, a folha de pagamento, as margens de lucro, as compras e os estados envolvidos.

O regime mais barato para uma empresa pode não ser o mais barato para outra, mesmo do mesmo ramo.

Imagine dois restaurantes com o mesmo faturamento, mas com folhas de pagamento e margens muito diferentes. A simulação pode indicar regimes diferentes para cada um.

Prazo para opção pelo Simples Nacional

Empresas em início de atividade podem optar pelo Simples Nacional dentro de um prazo contado da última inscrição obtida, municipal ou estadual, conforme as regras do regime. Empresas já existentes fazem a opção no início do ano-calendário, no prazo definido.

Perder o prazo de opção pode obrigar a empresa a ficar um ano inteiro em outro regime.

Por exemplo, uma empresa recém-aberta perdeu o prazo de opção pelo Simples Nacional por demora na obtenção da inscrição municipal e no acompanhamento do processo. Teve de ficar no lucro presumido até o ano seguinte, pagando mais impostos.

Impedimentos ao Simples Nacional

Algumas situações impedem a opção pelo Simples Nacional: atividades vedadas, débitos com os fiscos sem exigibilidade suspensa, sócios que participam de outras empresas acima de determinados limites, entre outras previstas em lei.

Verifique com o contador se a empresa e os sócios não têm impedimentos antes de contar com o Simples no planejamento.

Débitos pendentes devem ser regularizados dentro do prazo de opção.

Obrigações acessórias de cada regime

Além do pagamento dos tributos, cada regime tem obrigações acessórias: declarações, escrituração contábil e fiscal, livros e informações enviadas aos órgãos públicos. O Simples Nacional tem obrigações mais simples; o lucro presumido e o real exigem mais.

O custo da contabilidade costuma ser maior nos regimes mais complexos.

Considere esse custo na escolha do regime.

Alíquota efetiva no Simples Nacional

No Simples Nacional, a alíquota nominal de cada faixa não é a alíquota efetivamente paga. A alíquota efetiva é calculada com base na receita bruta dos últimos doze meses, aplicando a alíquota nominal e uma parcela a deduzir, conforme fórmula prevista na lei.

Por isso, a alíquota efetiva cresce de forma gradual à medida que o faturamento aumenta, sem saltos bruscos entre as faixas.

Por exemplo, um empreendedor achava que, ao mudar de faixa, passaria a pagar a alíquota maior sobre todo o faturamento. O contador mostrou que a alíquota efetiva aumentava apenas ligeiramente, e ele deixou de temer o crescimento.

Sublimite para tributos estaduais e municipais

No Simples Nacional, há um sublimite de faturamento acima do qual o imposto estadual sobre mercadorias e o imposto municipal sobre serviços deixam de ser recolhidos dentro do regime simplificado e passam a ser pagos separadamente, conforme as regras gerais.

As empresas que ultrapassam o sublimite continuam no Simples para os tributos federais, mas têm obrigações adicionais com o estado e o município.

Imagine uma empresa que cresce e ultrapassa o sublimite sem perceber. Continua recolhendo tudo pela guia do Simples e acumula débitos com o estado. O acompanhamento do faturamento evita a surpresa.

Retenções em serviços prestados a empresas

Quando a empresa presta serviços a outras empresas, pode haver retenção de tributos na fonte pelo tomador, conforme o tipo de serviço, o regime tributário do prestador e a legislação municipal e federal.

As retenções reduzem o valor recebido e devem ser consideradas na formação do preço e no controle financeiro.

Por exemplo, uma empresa de limpeza que atendia um grande cliente percebeu que recebia valores menores que os das notas. O contador explicou as retenções aplicáveis, e a empresa passou a prever esses descontos nas propostas.

Exclusão do Simples Nacional

Uma empresa pode ser excluída do Simples Nacional por iniciativa própria ou de ofício, por motivos como ultrapassar o limite de faturamento, ter débitos não regularizados, exercer atividade vedada ou descumprir obrigações.

A exclusão faz a empresa passar a outro regime, geralmente com carga e obrigações maiores, a partir da data prevista na legislação.

Imagine uma empresa que acumula débitos com o Simples e recebe a notificação de exclusão. Se não regularizar no prazo, é excluída no ano seguinte. Acompanhar as notificações e regularizar rapidamente preserva o regime.

Notas fiscais e a transição dos novos tributos

Durante a transição da reforma tributária, as notas fiscais passam por mudanças de leiaute para incluir informações sobre os novos tributos sobre o consumo, conforme o cronograma definido pela legislação e pelos órgãos responsáveis.

Empresas recém-abertas devem escolher sistemas de emissão de notas atualizados com essas exigências e acompanhar as orientações do contador.

Imagine uma empresa que abre em plena transição e usa um emissor desatualizado. As notas são rejeitadas por falta de informações exigidas. Um sistema atualizado evita a interrupção das vendas.

Revisão anual do regime

A escolha do regime não é definitiva. A cada ano, a empresa pode avaliar se o regime atual continua sendo o mais vantajoso e mudar, nos prazos permitidos.

Mudanças no faturamento, na atividade, na folha de pagamento e na legislação podem alterar a opção mais vantajosa.

Por exemplo, uma empresa que crescia rapidamente fez uma nova simulação no fim do ano e descobriu que seria mais vantajoso mudar de regime no ano seguinte. A revisão anual gerou economia significativa.

08

O microempreendedor individual em detalhe

A porta de entrada da formalização

O microempreendedor individual é a forma mais simples de formalização no Brasil e já reúne milhões de pequenos negócios. Foi criado para trazer à formalidade trabalhadores por conta própria com faturamento limitado, oferecendo baixo custo, poucas obrigações e acesso à Previdência.

Mas o regime tem regras e limites que precisam ser conhecidos, para evitar surpresas como o desenquadramento e a cobrança de impostos maiores.

Este módulo detalha o funcionamento do microempreendedor individual.

Quem pode ser microempreendedor individual

Pode ser microempreendedor individual quem exerce uma das ocupações permitidas na lista oficial, tem faturamento anual dentro do limite do regime, não participa de outra empresa como sócio, administrador ou titular e não tem filial.

O microempreendedor pode ter um número limitado de empregados, que recebam o salário mínimo ou o piso da categoria, conforme as regras.

Por exemplo, um pintor de paredes que trabalha sozinho e fatura dentro do limite pode se formalizar como microempreendedor individual e emitir notas para condomínios e empresas.

Limite de faturamento

Em 2026, o limite anual de faturamento do microempreendedor individual é de oitenta e um mil reais, com cálculo proporcional no ano de abertura. Em outubro de 2026, a Câmara dos Deputados aprovou projeto que amplia esse limite de forma escalonada a partir de 2027 e permite até dois empregados, mas a mudança ainda depende da conclusão do processo legislativo e de regulamentação.

Ultrapassar o limite leva ao desenquadramento, com regras diferentes conforme o percentual de excesso.

Acompanhe o faturamento mês a mês e consulte as regras vigentes no portal oficial do empreendedor antes de planejar o crescimento.

Formalização pelo portal

A formalização do microempreendedor individual é feita gratuitamente pela internet, no portal oficial do empreendedor, com a conta do sistema de identificação digital do governo. Ao final, é emitido o certificado da condição de microempreendedor individual, com o CNPJ.

Não é necessário pagar intermediários para a formalização. Sites que cobram pelo registro não são oficiais.

Imagine uma pessoa que paga uma taxa a um site para se formalizar, achando que é obrigatório. Descobre depois que poderia ter feito tudo gratuitamente no portal oficial.

Pagamento mensal

O microempreendedor paga mensalmente um documento de arrecadação com valor fixo, que inclui a contribuição previdenciária, calculada sobre o salário mínimo, e valores fixos de imposto estadual ou municipal, conforme a atividade.

O pagamento em dia garante os direitos previdenciários e evita multas e juros.

O valor do documento de arrecadação é atualizado conforme o reajuste do salário mínimo.

Declaração anual

Todo ano, o microempreendedor deve entregar a declaração anual simplificada, informando o faturamento do ano anterior e se teve empregado, dentro do prazo definido pela Receita Federal.

A falta de entrega gera multa e pode impedir a emissão do documento de arrecadação.

Por exemplo, um microempreendedor que esqueceu de entregar a declaração anual descobriu o problema ao tentar pagar as guias do ano seguinte. Entregou a declaração atrasada e pagou a multa.

Relatório mensal de receitas

O microempreendedor deve preencher, todo mês, um relatório das receitas obtidas, guardando junto as notas fiscais de compras e de vendas. Esse relatório ajuda no controle do faturamento e na elaboração da declaração anual.

O relatório não precisa ser enviado a nenhum órgão, mas deve ser mantido para eventual fiscalização.

Imagine um microempreendedor que não controla o faturamento e, ao preencher a declaração anual, não sabe quanto faturou. O relatório mensal resolve esse problema.

Emissão de notas fiscais

O microempreendedor deve emitir nota fiscal nas vendas e prestações de serviços para empresas. Nas vendas para consumidores pessoas físicas, a emissão pode ser dispensada, conforme as regras, salvo quando o consumidor solicitar.

Para serviços, a emissão da nota fiscal de serviço passou a seguir o padrão nacional, conforme as regras e cronogramas aplicáveis.

Mantenha o hábito de emitir notas sempre que necessário, para evitar problemas com clientes e fiscalização.

Desenquadramento

O microempreendedor é desenquadrado quando ultrapassa o limite de faturamento, passa a exercer atividade não permitida, contrata mais empregados do que o permitido ou se torna sócio de outra empresa.

O desenquadramento pode ser feito pelo próprio empreendedor ou de ofício, e a empresa passa a ser microempresa, com novas obrigações e tributos.

Planeje o desenquadramento com o contador quando o faturamento se aproximar do limite.

Do microempreendedor à microempresa

A transformação em microempresa permite faturar mais, ter sócios e contratar mais empregados, mas traz obrigações maiores, como contabilidade e declarações mais complexas, e tributação pelo Simples Nacional com alíquotas sobre o faturamento.

A transição deve ser planejada para que a empresa continue competitiva com os novos custos.

Por exemplo, uma doceira que crescia rapidamente planejou com o contador a transformação em microempresa no início do ano seguinte, ajustando os preços para absorver os novos impostos sem perder clientes.

Microempreendedor com carteira assinada

Quem trabalha com carteira assinada em outra empresa pode, em regra, ser também microempreendedor individual, desde que respeite as regras do regime e não haja impedimento no contrato de trabalho.

Há efeitos a considerar, como a possibilidade de a renda como microempreendedor afetar o acesso ao seguro-desemprego em caso de demissão, conforme as regras vigentes.

Imagine um empregado que abre um negócio de bolos como microempreendedor nos fins de semana. Ao ser demitido, descobre que o registro ativo pode influenciar a análise do seguro-desemprego. Conhecer as regras antes ajuda a planejar.

Contribuição complementar

A contribuição do microempreendedor sobre o salário mínimo garante benefícios no valor de um salário mínimo e aposentadoria por idade. Para ter direito a outros benefícios ou a valores maiores, o empreendedor pode fazer contribuições complementares, conforme as regras previdenciárias.

Avalie, com orientação especializada, se a complementação faz sentido para seus planos de aposentadoria.

Por exemplo, uma microempreendedora que planejava se aposentar com um benefício maior buscou orientação sobre contribuições complementares e previdência privada, organizando sua aposentadoria com antecedência.

Microempreendedor vendendo para o governo

Microempreendedores podem vender produtos e serviços para órgãos públicos, inclusive com tratamento favorecido em licitações previsto no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Para isso, devem estar com a documentação em dia, incluindo certidões de regularidade, e cadastrados nos portais de compras.

Imagine um microempreendedor que faz manutenção de ar-condicionado e passa a atender a prefeitura da sua cidade em compras de pequeno valor. A formalização e as certidões em dia abriram esse novo mercado.

Auxílio por incapacidade e salário-maternidade do microempreendedor

Para o microempreendedor, a guia mensal paga em dia funciona como um seguro: depois de cumprida a carência, uma doença ou acidente que o afaste do trabalho dá acesso ao auxílio por incapacidade temporária, e o nascimento ou adoção de um filho dá acesso ao salário-maternidade, conforme as regras da Previdência.

Guias atrasadas podem não contar para a carência, e o atraso no momento em que o benefício é necessário pode deixar o empreendedor desprotegido.

Imagine um eletricista microempreendedor que quebra o braço e fica dois meses sem trabalhar. Com as guias em dia, recebe o auxílio enquanto se recupera. Se tivesse deixado acumular atrasos, poderia não ter acesso ao benefício.

Cuidados com dívidas do microempreendedor

Guias em atraso acumulam multas e juros e podem levar à inscrição em dívida ativa, ao cancelamento do registro e à perda de direitos previdenciários.

Em caso de dificuldades, é possível parcelar os débitos pelos canais oficiais.

Manter as guias em dia é a forma mais simples de preservar os benefícios do regime.

09

Os primeiros passos depois do CNPJ

A empresa nasceu, e agora

Com o CNPJ, as inscrições e as licenças em mãos, a empresa está pronta para funcionar. Mas há ainda uma série de providências para que ela opere de forma organizada desde o primeiro dia: conta bancária, certificado digital, emissão de notas, contratação de contador, sistemas, contratos e, se for o caso, registro de funcionários.

Os primeiros meses são decisivos para criar bons hábitos e evitar problemas que depois são difíceis de corrigir.

Este módulo trata das providências após a abertura da empresa.

Emissão das primeiras notas

Antes da primeira venda, configure o sistema de emissão de notas fiscais: emissor gratuito do governo ou sistema de gestão, com o cadastro da empresa, dos produtos ou serviços e das informações fiscais.

Faça testes e confira as primeiras notas com o contador, para evitar erros que se repitam.

Imagine uma empresa que emite as primeiras notas com a alíquota de imposto errada por causa de uma configuração incorreta. O erro se repete em todas as notas até ser descoberto. A revisão inicial com o contador evita o problema.

Escolha do contador

O contador será um parceiro permanente da empresa. Escolha um profissional ou escritório com experiência no seu ramo, que explique as obrigações de forma clara e esteja disponível para tirar dúvidas.

Verifique o registro no conselho de contabilidade, peça referências e compare os serviços incluídos nos honorários.

Formalize a contratação por contrato escrito, definindo os serviços, os prazos de entrega de documentos e os honorários.

Contrato de prestação de serviços contábeis

O contrato com o contador deve definir quais serviços estão incluídos, como escrituração, apuração de impostos, folha de pagamento, declarações e orientações, e quais são cobrados à parte.

Também deve definir as responsabilidades da empresa, como enviar documentos no prazo, e do contador, como entregar as guias e declarações a tempo.

Por exemplo, uma empresa descobriu, no primeiro mês, que a folha de pagamento não estava incluída nos honorários do contador. Um contrato claro desde o início teria evitado a surpresa.

Contrato de aluguel

Se a empresa vai funcionar em imóvel alugado, o contrato de aluguel deve estar em nome da empresa, com prazo, valor, reajuste, garantias e condições de rescisão claras.

A legislação de locação de imóveis urbanos garante ao locatário de imóvel comercial, cumpridos os requisitos legais, o direito à renovação do contrato, importante para proteger o ponto comercial.

Verifique se o imóvel tem as condições necessárias para as licenças antes de assinar.

Placa, fachada e identidade

Com o registro e as licenças, a empresa pode instalar sua fachada e placas, respeitando as regras municipais de publicidade em fachadas, que podem limitar tamanho, iluminação e posição.

Use a marca escolhida de forma consistente na fachada, nas notas, nas redes sociais e nos materiais.

Imagine uma loja que instala um letreiro grande, sem verificar as regras municipais, e é multada. Consultar as normas antes evita o prejuízo.

Registro de empregados

Se a empresa vai contratar, os empregados devem ser registrados antes do início do trabalho, com exame admissional, contrato e envio das informações aos sistemas do governo.

Defina com o contador o procedimento de admissão e os documentos necessários.

Por exemplo, um restaurante que abriu com cinco funcionários organizou as admissões com o contador uma semana antes da inauguração. Todos começaram registrados, sem pendências.

Obrigações do primeiro mês

No primeiro mês de atividade, a empresa já pode ter obrigações: pagamento de impostos sobre as primeiras vendas, encargos sobre a folha, declarações iniciais e taxas.

Peça ao contador a lista de obrigações do primeiro mês e do primeiro ano, com as datas.

Organize um calendário e acompanhe cada prazo.

Primeira compra no atacado com CNPJ

Com o CNPJ e a inscrição estadual, a empresa pode se cadastrar em distribuidores, atacadistas e fabricantes, comprando com preços e condições de empresa e com nota fiscal em seu nome.

Muitos fornecedores exigem análise de crédito e começam com pagamento à vista, ampliando os prazos com o tempo.

Por exemplo, uma loja de roupas recém-formalizada se cadastrou em três confecções e conseguiu preços bem menores do que pagava comprando no varejo como pessoa física.

Cadastro em portais de compras públicas

Prefeituras, governos estaduais e o governo federal compram bens e serviços por meio de portais eletrônicos. O cadastro da empresa nesses portais permite participar de licitações e de compras diretas de pequeno valor.

O cadastro exige documentos da empresa, certidões de regularidade e, em alguns casos, comprovação de capacidade técnica.

Imagine uma pequena gráfica que se cadastra no portal de compras da prefeitura e passa a fornecer impressos para escolas municipais, garantindo uma demanda regular.

Maquininha e conta de pagamento da empresa

Com o CNPJ, a empresa pode contratar maquininhas de cartão e soluções de pagamento em seu nome, com taxas negociadas para empresas e recebimento na conta da pessoa jurídica.

Receber as vendas da empresa na conta da pessoa física dificulta o controle e pode trazer problemas fiscais.

Por exemplo, um food truck que recebia as vendas em uma maquininha cadastrada no CPF do dono migrou para uma maquininha no CNPJ. As vendas passaram a cair na conta da empresa, facilitando a contabilidade.

Convenção coletiva e piso da categoria

A atividade principal da empresa define, em grande parte, qual sindicato representa os empregados e qual convenção coletiva se aplica. A convenção fixa o piso salarial, reajustes, adicionais, benefícios como vale-refeição e regras de jornada para a categoria.

Antes de definir salários, consulte a convenção vigente na sua cidade e atividade, disponível nos sindicatos e no sistema oficial de registro de instrumentos coletivos.

Por exemplo, uma loja de materiais de construção recém-aberta descobriu, ao consultar a convenção dos comerciários da cidade, que deveria pagar vale-refeição e piso acima do salário mínimo. Ajustou o orçamento antes das contratações, evitando passivos futuros.

Inscrição em programas de apoio às pequenas empresas

Empresas formalizadas podem participar de programas de capacitação, crédito orientado, consultorias subsidiadas, feiras e rodadas de negócios promovidos por instituições de apoio ao empreendedorismo, prefeituras e associações comerciais.

Muitos desses programas exigem CNPJ ativo e situação regular.

Imagine um pequeno fabricante de móveis que, após se formalizar, participa de uma rodada de negócios organizada pela associação comercial da cidade e fecha contratos com duas lojas de decoração.

Correio, e-mail e caixa postal eletrônica da empresa

A partir da abertura, a empresa passa a receber comunicações oficiais pelo correio no endereço registrado, por e-mail e pelas caixas postais eletrônicas dos órgãos públicos, como a da Receita Federal e as das secretarias de fazenda.

Defina quem acompanhará essas comunicações e com que frequência, para não perder prazos de intimações e notificações.

Imagine uma empresa que nunca acessa a caixa postal eletrônica da Receita e descobre, meses depois, que havia uma intimação com prazo vencido. Acompanhar os canais oficiais desde o início evita esse tipo de surpresa.

Comunicação da abertura

Informe clientes, fornecedores e parceiros sobre a formalização da empresa, com os dados cadastrais necessários para emissão de notas e cadastros.

Cadastre a empresa nos fornecedores e nos órgãos e programas que podem trazer oportunidades, como cadastros de fornecedores de prefeituras e portais de compras públicas.

A formalização abre portas que antes estavam fechadas e deve ser aproveitada.

10

Alterações, crescimento e encerramento

A empresa muda ao longo do tempo

Uma empresa não permanece igual por toda a vida. Muda de endereço, inclui novas atividades, recebe ou perde sócios, cresce de porte, abre filiais, troca de regime tributário e, em alguns casos, encerra as atividades.

Cada uma dessas mudanças exige alterações no registro e nas inscrições, e algumas trazem implicações tributárias, trabalhistas e contratuais.

Este módulo trata das principais alterações na vida da empresa e do processo de encerramento.

Alteração contratual

As mudanças nas informações do contrato social, como endereço, atividades, capital, administração e sócios, são formalizadas por alteração contratual, registrada na junta comercial ou no cartório.

Depois do registro da alteração, os cadastros na Receita Federal, no estado e no município devem ser atualizados, geralmente pelo sistema integrado de registro.

Por exemplo, uma empresa que mudou de endereço sem registrar a alteração continuou recebendo correspondências no endereço antigo e perdeu uma intimação importante. Registrar a mudança imediatamente teria evitado o problema.

Mudança de endereço

A mudança de endereço exige nova consulta de viabilidade, para verificar se a atividade é permitida no novo local, alteração contratual e, em muitos casos, novas licenças.

Mudanças para outro município ou estado podem envolver novas inscrições e mudanças na tributação municipal e estadual.

Planeje a mudança com antecedência, para não ficar impedido de funcionar no novo endereço.

Inclusão de novas atividades

Antes de começar uma nova atividade, inclua-a no contrato social e no cadastro do CNPJ, verifique se ela exige novas licenças e se é compatível com o regime tributário.

Algumas atividades podem mudar o anexo do Simples Nacional ou até impedir a permanência no regime.

Imagine uma empresa de serviços que começa a vender produtos sem incluir a atividade de comércio. Além de não poder emitir notas corretamente, pode ser autuada. A inclusão prévia evita a irregularidade.

Entrada e saída de sócios

A entrada de um novo sócio ou a saída de um sócio exige alteração contratual, com a transferência das quotas e o ajuste da participação de cada sócio.

A saída deve seguir as regras do contrato social e do acordo de sócios, com a apuração do valor das quotas e o pagamento ao sócio que sai.

Por exemplo, quando um dos três sócios de uma agência quis sair, o contrato social previa o critério de avaliação das quotas e o prazo de pagamento. A saída foi concluída sem conflitos.

Aumento de capital

O aumento do capital social pode ser necessário para financiar investimentos, atender exigências de clientes, licitações ou financiamentos, ou refletir o crescimento da empresa.

O aumento é formalizado por alteração contratual e pode ser feito com novos aportes dos sócios ou incorporação de lucros, conforme as regras contábeis e tributárias.

Converse com o contador sobre a melhor forma de aumentar o capital.

Abertura de filiais

A empresa pode abrir filiais, outros estabelecimentos em endereços diferentes, que recebem CNPJ próprio vinculado à matriz e precisam de inscrições e licenças próprias.

Cada filial deve cumprir as regras de zoneamento e licenciamento do local onde está instalada.

Imagine uma rede de lanchonetes que abre uma segunda unidade em outro bairro. A filial precisa de viabilidade, alvará, licença sanitária e inscrições próprias, mesmo sendo da mesma empresa.

Mudança de porte

À medida que o faturamento cresce, a empresa pode mudar de microempreendedor individual para microempresa, de microempresa para empresa de pequeno porte, e ultrapassar o limite do Simples Nacional.

Cada mudança de porte traz novas obrigações e tributos. O planejamento prévio permite ajustar preços, processos e estrutura.

Por exemplo, uma empresa que estava próxima do limite do Simples Nacional planejou com o contador a mudança de regime no ano seguinte, simulando os impactos e ajustando a precificação.

Transformação do tipo jurídico

A empresa pode mudar de natureza jurídica, como um empresário individual que se transforma em sociedade limitada, ou uma sociedade limitada unipessoal que recebe sócios e passa a ter vários sócios.

A transformação exige procedimentos de registro e atualização dos cadastros, sem necessidade de abrir uma nova empresa.

Avalie com o contador os efeitos tributários e contratuais da transformação.

Paralisação temporária

Empresas que interrompem temporariamente as atividades continuam com obrigações, como declarações e, em alguns casos, impostos mínimos e taxas.

A empresa inativa deve informar sua situação nas declarações e manter os registros em dia.

Imagine um empreendedor que fecha a loja temporariamente e deixa de entregar as declarações, achando que não precisa. Acumula multas que poderiam ser evitadas com a declaração de inatividade.

Encerramento da empresa

O encerramento, também chamado de baixa, é o procedimento para extinguir formalmente a empresa. Envolve a dissolução da sociedade, a liquidação dos bens e dívidas, a baixa do registro na junta comercial ou no cartório e a baixa das inscrições no CNPJ, no estado e no município.

A legislação permite a baixa mesmo com débitos tributários pendentes, mas os sócios e administradores continuam responsáveis por eles, conforme as regras legais.

Por exemplo, um empreendedor que fechou a loja sem dar baixa na empresa continuou recebendo cobranças de taxas e multas por declarações não entregues. A baixa formal teria encerrado essas obrigações.

Encerramento do microempreendedor individual

O microempreendedor individual pode solicitar a baixa pelo portal oficial do empreendedor, de forma gratuita. Deve entregar a declaração de extinção e regularizar ou parcelar os débitos pendentes.

Após a baixa, as dívidas existentes continuam sendo de responsabilidade da pessoa física.

Imagine uma microempreendedora que abandonou o CNPJ sem fazer a baixa. Anos depois, descobre débitos acumulados e restrições em seu nome. A baixa no momento certo teria evitado o problema.

Obrigações após o encerramento

Mesmo após o encerramento, os documentos fiscais, contábeis e trabalhistas devem ser guardados pelos prazos legais, porque podem ser solicitados em fiscalizações ou processos.

Os empregados devem ter os direitos rescisórios pagos e os registros encerrados corretamente.

O encerramento bem feito protege os ex-sócios de cobranças futuras.

Responsabilidade do sócio que sai

O Código Civil prevê que o sócio que cede suas quotas continua respondendo solidariamente com o novo sócio pelas obrigações que tinha como sócio, até dois anos depois da averbação da alteração contratual.

Por isso, quem sai de uma sociedade deve verificar a situação da empresa e negociar garantias no contrato de cessão das quotas.

Por exemplo, um sócio que vendeu suas quotas sem verificar as dívidas da empresa foi cobrado, meses depois, por obrigações anteriores à sua saída. Uma análise prévia e cláusulas de garantia teriam reduzido o risco.

Venda da empresa

A venda de uma empresa pode ser feita pela cessão das quotas ou pela venda do estabelecimento, com regras e responsabilidades diferentes em cada caso.

Antes de comprar, o interessado deve analisar a situação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira da empresa, verificando dívidas, processos e contratos.

Imagine alguém que compra uma lanchonete sem verificar as dívidas trabalhistas e fiscais. Depois da compra, descobre débitos que pode ter de assumir. A análise prévia, com contador e advogado, protege o comprador.

Fusão, incorporação e cisão em linguagem simples

Empresas podem se unir ou se dividir por meio de operações societárias: na incorporação, uma empresa absorve outra; na fusão, duas empresas se unem para formar uma nova; na cisão, uma empresa transfere parte do patrimônio para outra, existente ou nova.

Essas operações são mais comuns em empresas maiores, mas podem ocorrer em pequenos negócios, por exemplo, na reorganização de empresas de uma mesma família.

Por exemplo, dois irmãos que tinham empresas separadas no mesmo ramo decidiram unir os negócios por incorporação, reduzindo custos administrativos. A operação foi planejada com contador e advogado, considerando os efeitos tributários e trabalhistas.

Recomeçar

Encerrar uma empresa não significa fracassar como empreendedor. Muitos empreendedores de sucesso fecharam negócios antes de encontrar o caminho certo.

As lições aprendidas na formalização, na gestão e no encerramento são valiosas para os próximos empreendimentos.

Com conhecimento das etapas e dos cuidados necessários, o empreendedor está preparado para abrir, administrar e, se necessário, encerrar empresas com segurança.

Abrir uma empresa é transformar uma ideia ou uma atividade informal em um negócio reconhecido pela lei, capaz de emitir notas, contratar, vender para empresas e governos e acessar crédito. Você viu que esse caminho passa por escolher o tipo de empresa adequado, definir bem sócios e contrato, proteger o nome e a marca, enquadrar corretamente as atividades, conferir se o endereço permite o negócio, registrar a empresa, obter as inscrições e licenças, escolher o regime tributário e organizar os primeiros meses. Escolha um contador de confiança, revise com calma cada decisão e mantenha os documentos em dia. Quem começa formalizado com planejamento constrói uma base sólida para crescer sem sustos.